

F 15 A
ca.

~~MINISTÉRIO DO TRABALHO INDUSTRIA COMÉRCIO~~

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIANIA

CAIXA Nº
H 08
SETOR DE ARQUIVO

126/57

OBJETO:- aviso prévio e diferença de salário

DISTRIBUIÇÃO

6
6

RECLAMANTE:- Otoniel Florência dos Santos (MENOR)

RECLAMADO:- S/A Tecidos Votex (Casas Jaraguá)

AUDIENCIA:- dia 3-6-57 às 14 horas

M. T. I. C. - J. T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fls 2
Cl.



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de maio de 1957

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Otoniel Florêncio dos Santos (MENOR) assistido por seu pai, sr. Manoel Pequeno Neto, mensageiro, solteiro, brasileiro, residente à rua José Hermano nº 68 - CAMPINAS associado do Sindicato

portador da C. P. -- N. , série , e apresentou a seguinte reclamação contra S/A Tecidos Votex (Casas Jaraguá), domiciliado n. Av. 24 de outubro nº 216, Campinas.

Que foi contratado, nesta Capital, no dia 1º de novembro de 1956, para trabalhar na firma reclamada como mensageiro, percebendo a importância de Cr\$ 1.200,00 mensais; Que no dia 30 de abril do corrente ano foi dispensado dos seus serviços, sem motivo e sem que recebesse o aviso prévio e diferenças salariais a que teria direito.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

13 dias do mês de maio de 1957

Assim sendo, pede que esta Junta condene o reclamado a lhe pagar a importância de Cr\$ 9.600,00, sendo Cr\$ 2.400,00 de aviso prévio e Cr\$ 7.200,00 de diferença de salário.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas :

| | |
|------|----------|
| Nome | Endereço |
| Nome | Endereço |
| Nome | Endereço |

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

J. N. de Magalhães
Secretário

* Ottoniel florenco dos Santos
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)

Mansuel Piquero Netto

Fls 3
ad.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 3 de Junho
de 1957, as 14 horas, para a realização da audiência, e
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e
expedida notificação ao Reclamado, pelo registro n. 45.769
para ciência da designação.

Goiânia, 15 de Maio de 1957

J. N. de Magalhães
Secretário

715 4
ad.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

SR. S/A Tecidos Votex (Casas Jaraguá)

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Otoniel Florencio dos Santos

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento na Praça Cívica nº 9
(rua e número), às 14 (quatorze) horas do
dia 3 (três) do mês de junho de 1957, à audiência relativa
à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar neces-
sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à
matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir
pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas
declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 14 de maio de 1957

J. N. de Magalhães
Secretário

Fls. 57

Carimbo do Correio que efetuar a devolução



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

SR:

Junta de Conciliação e Julgamento

(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este "AR")

Caixa Postal nº 120

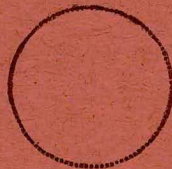
(Rua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamentos, etc.)

Goiânia

(Cidade ou vila)

Goiás

BRASIL



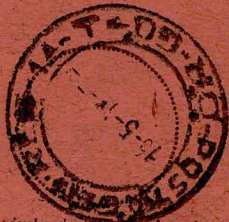
Carimbo da repartição que efetuar a restituição deste "AR"

NOTA: Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

Depart. de Imp. Nacional — 102.788

D. C. T. - 140 / N

AVISO DE RECEBIMENTO



Carimbo do Correto de origem do objeto

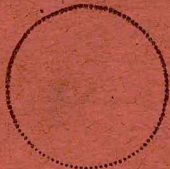
Número do registrado (ou do vale) 15765

Valor declarado (ou importância do vale) X

Natureza do objeto Carta

Data do registro (ou emissão do vale) 15-5-57

Esta parte deve ser preenchida pelo correio de origem, que riscará as palavras inúteis, conforme se trate de registrado ou de vale.



Carimbo do Correto de destino do objeto

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO

17 de 5 de 1957

(Local)

Antônio Soares

(Assinatura do destinatário)

NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido, diretamente, pela primeira mala, como correspondência ordinária à pessoa indicada na Face 1.

Fes. 6
244.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 3 dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Goiânia, à Praça Cívica nº 9 (RUA E NÚMERO), na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Otoniel Florêncio dos Santos (menor) e o reclamado S/A Tecidos Votex (Casa Jaraguá), e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O Reclamado pagará, amanhã ao Reclamante, a importância de Cr\$ 1.200,00, por saldo da presente reclamação.

Custas pelo Reclamado, no valor de Cr\$ 99,50, inclusive um sêlo de educação e saúde.

.....

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Do que, para constar, eu J. N. de Magalhães
secretário, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. presidente
e pôr ambas as partes.

Paulo de Sousa Lima e Bez
PRESIDENTE

Otoniel F. dos Santos
RECLAMANTE

Antonio Soares
RECLAMADO

Mamuel Pequeno Neto
PAI DO MENOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fes. 7
21/4

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 3 dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Otoniel Florêncio dos Santos (menore) o Reclamado S/A Tecidos Votex (Casas Jaraguá) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) relativa ao processo nº 126/57 desta Junta.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria

Otoniel F. dos Santos
Reclamante

Manoel Pequeno Neto
Pai do Menor Reclamado

Sabador Arcelino de Castro
pelo Reclamado

Custas

Conforme consta do acórdão de fls. 6-99, 50
inclusive o selo de ed. e saúde

Goiânia, 26 de junho de 1957
J. N. de Magalhães



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 26 de 6 de 1957

J. N. de Magalhães

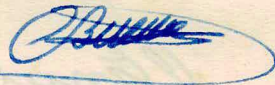
Arquivado em

Go., 26-6-57.

J. N. de Magalhães

Contem estes autos 7 folhas

Go-31-12-57



ARQUIVADO.

Em 31/12/1957

J. N. de Magalhães
JAPIR N. DE MAGALHÃES
Chefe da Secretaria